

incentivando a sua redução, o reaproveitamento e a reciclagem, inclusive monitorando os aterros sanitários existentes: IX - promover uma política de incentivo a criação de Unidades de Conservação, tanto públicas quanto privadas e administrar as existentes; X - colaborar com os órgãos competentes na implantação e manutenção de praças e áreas verdes, priorizando a vegetação nativa na arborização urbana; XI - aplicar no âmbito do Município as penalidades por infração à legislação ambiental vigente; XII - celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas na busca da melhoria, da qualidade ambiental do Município; XIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." Art. 3º O Título V da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO V - DA DIREÇÃO SUPERIOR - Art. 38. A direção superior dos órgãos da Administração Direta será exercida pelos Secretários, com o auxílio dos Secretários Executivos. Art. 39. Constituem atribuições básicas dos Secretários Municipais: I - promover a administração geral da respectiva Pasta, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; II - exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais; III - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Secretaria de que é titular; IV - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores convocados; V - fazer indicação ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento da pasta; VI - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria; VII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais; VIII - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência; IX - autorizar a instauração de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria, bem como os atos referentes ao disciplinamento das ações e serviços concernentes à competência institucional da Pasta da qual é titular; XI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los, no limite de suas competências legais; XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal." Art. 40. Os Secretários Executivos podem ser definidos como Secretário Executivo de Gestão Interna ou Secretário Executivo de Área Programática, conforme dispuser o Decreto da estrutura do órgão. §1º Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos de Gestão Interna: I - realizar a gestão interna da Pasta, orientando o planejamento e prestando o suporte administrativo; II - ordenar as despesas do órgão; III - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; IV - autorizar a realização de empenho até o limite previsto nos tetos de desembolso mensal e seus respectivos cancelamentos; V - autorizar suprimento de fundos, de acordo com a Lei nº 8.481, de 24 de julho de 2000, observado, ainda, a legislação municipal correlata; VI - reconhecer dívida de exercícios anteriores; VII - assinar editais de licitação, homologar os procedimentos e assinar os respectivos contratos administrativos e aditivos; VIII - ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade, bem como assinar os contratos administrativos e aditivos deles decorrentes; IX - realizar liquidação e autorizar o pagamento de despesa; X - encaminhar anualmente a prestação de contas de gestão anual do órgão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário a que esteja vinculado. §2º Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos de Área Programática: I - auxiliar o Secretário a dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, conforme orientação do Secretário Municipal; II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua Pasta; III - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência; IV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria, em assuntos que envolvam articulação intersetorial; V - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades subordinados ou vinculados à Secretaria; VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário a que esteja vinculado. §3º As competências previstas nos parágrafos anteriores deste artigo podem, a critério do titular da pasta, serem por ele desempenhadas de forma concorrente. §4º As

atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários poderão ser complementadas em Regulamentos, aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 41. Os Secretários Municipais possuem a seguinte denominação: I - Secretário(a) Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; II - Secretário(a) Municipal do Planejamento e Gestão; III - Secretário(a) Municipal das Finanças; IV - Secretário(a) Municipal da Educação; V - Secretário(a) Municipal da Saúde; VI - Secretário(a) Municipal da Infraestrutura; VII - Secretário(a) Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente; VIII - Secretário(a) Municipal da Conservação e Serviços Públicos; IX - Secretário(a) Municipal do Trânsito e Transporte; X - Secretário(a) Municipal da Segurança Cidadã; XI - Secretário(a) Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; XII - Secretário(a) Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; XIII - Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo; XIV - Secretário(a) Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. §1º Os Secretários Municipais terão prerrogativas compatíveis com a dignidade da função. §2º O Chefe do Gabinete e o Procurador Geral do Município possuem remuneração equivalente à de Secretário Municipal, sem prejuízo dos direitos e vantagens previstos em leis específicas." Art. 4º Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal: I - A Controladoria do Município de Sobral fica transformada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, com status de secretaria; II - A Secretaria de Planejamento e Gestão; III - A Secretaria do Orçamento e Finanças passa a denominar-se Secretaria Municipal das Finanças; IV - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos passa a denominar-se Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; V - A Secretaria da Segurança e Cidadania passa a denominar-se Secretaria de Segurança Cidadã; VI - A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer passa a denominar-se Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; VII - Ficam criadas a Secretaria da Cultura e Turismo e a Secretaria do Trânsito e Transporte; VIII - A Coordenadoria Municipal de Trânsito passa a vincular-se à Secretaria do Trânsito e Transporte; IX - A Corregedoria da Segurança e Cidadania passa a vincular-se à Procuradoria Geral do Município; X - A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde Sabóia de que trata o Decreto nº 1247/2010 fica criada por esta Lei como Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia. Art. 5º Os 15 cargos de Secretário Adjuntos criados pelas Leis nºs 572/2005, 927/2009 e 1196/2013 passam a denominar-se Secretário Executivo, ficando acrescidos ao Anexo I da Lei nº 1607/2017, mantendo-se a mesma remuneração definida pela Lei nº 1592/2016. §1º Os cargos de Comandante da Guarda Civil e Procurador Adjunto são os criados pelas Leis nºs 572/2005 e 927/2009, respectivamente, com remuneração definida pela Lei nº 1592/2016. §2º Os cargos em comissão de simbologia DNS-1 previstos no Anexo I da Lei nº 1607/2017 poderão ser redistribuídos por Decreto. §3º Os Secretários poderão perceber o auxílio de caráter indenizatório de que trata o art. 54 da Lei nº 1607/2017 em valor equivalente às simbologias do Anexo II da Lei nº 1607/2017. §4º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Sobral 21 cargos DNS-2, 88 cargos DNS-3, 33 cargos DAS-1 e 8 cargos DAS-2. §5º Os cargos de que trata o parágrafo anterior são criados sem impacto financeiro, devendo ser extintos por ato do executivo cargos em comissão do Anexo II da Lei nº 1607/2017 em quantidade suficiente para a realização da compensação da despesa, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020. Art. 6º As alterações da estrutura administrativa estabelecidas nesta Lei serão implantadas gradativamente, a medida que os demais instrumentos orçamentários, legais e regulamentares forem se concretizando. Art. 7º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante Créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Parágrafo único. Os órgãos e entidades que sofrerem alteração nas suas atribuições, decorrentes desta Lei, ficam autorizados a realizar a execução orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, até que sejam realizados os devidos ajustes orçamentários. Art. 8º Os direitos e obrigações dos órgãos sucedidos transferem-se aos órgãos sucessores no limite das competências transferidas. Art. 9º Ficam criados no quadro permanente de pessoal do Município de Sobral 100 cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de Sobral, destinados ao preenchimento por meio da realização de concurso público de provas e/ou prova e títulos. Parágrafo único. O concurso de que trata o caput somente poderá ser realizado após o término do período de vedação de que trata Lei Complementar nº 173/2020. Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a íntegra da Lei nº 1607/2017 com as alterações resultantes das Leis que a sucederam, devendo-se, para tanto, proceder a renumeração dos seus artigos, incisos, títulos, capítulos e sessões. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2021. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 284/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL (UGP - PRODESOL), vinculada à SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 284/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Unidade de Gerenciamento de Projeto - Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (UGP - PRODESOL)	COORDENADOR (A) SOCIOAMBIENTAL	DNS-2	LIVIA ALVES DE SOUZA
Coordenadoria de Saneamento - PRODESOL	COORDENADOR (A) DE SANEAMENTO	DNS-2	KEMISSON LUIZ PAULA DE SOUSA
Coordenadoria Administrativa Financeira - PRODESOL	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DNS-2	FRANCISCO NAILTON DE MENESES
Coordenadoria de Monitoramento e Controle - PRODESOL	COORDENADOR (A) DE MONITORAMENTO E CONTROLE	DNS-2	FERNANDA ELIAS FERNANDES

ATO Nº 285/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 285/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Gabinete	SECRETÁRIO	S-1	ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS
Assessoria de Comunicação	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA CORDEIRO
Assessoria de Comunicação	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DNS-3	LIA MOREIRA FARIAS
Coordenadoria Administrativa Financeira	COORDENADOR	DNS-2	FRANCISCO VANILDO VASCONCELOS PORTELA
Célula de Trabalho, Investimento e Empreendimento	GERENTE	DNS-3	IARA SOARES DA SILVA
Núcleo de Atração de Investimentos	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	GLAYCYARA VASCONCELOS
Núcleo de Desenvolvimento Econômico	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	SAMELA MARIA MELO DE AQUINO GUIMARÃES
Célula de Gestão Administrativa e Financeira	GERENTE	DNS-3	THAYANNE GOMES FERNANDES
Célula de Licitação e Contratos	GERENTE	DNS-3	MARIA JUCILENE SOUSA DE MORAIS
Núcleo de Licitações e Contrato	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	JOAO LUCAS MATIAS PIMENTEL NOGUEIRA
Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário	COORDENADOR	DNS-2	PAULA VANESSA MESQUITA QUEIROZ
Célula de Assistência Técnica e Extensão Rural	GERENTE	DNS-3	FELIPE SOARES DUARTE
Célula de Produção e Comercialização	GERENTE	DNS-3	BRUNO STEFANO MIRANDA VALENTE
Núcleo de Abastecimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e Programa de Cumpas Garantias	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	AURICELMO MACHADO PORTELA
Célula de Convênios e Projetos	GERENTE	DNS-3	PEDRO DE ALCANTARA PITOMBEIRA MATA
Coordenadoria de Equipamentos e Feiras	COORDENADOR	DNS-2	RACHEL RODRIGUES
Célula de Fiscalização e Acompanhamento	GERENTE	DNS-3	CARLA GABRIELA COSTA DE SOUSA
Núcleo de serviços Gerais	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	JAMES MARTINS DE SOUSA
Célula de Gestão de Equipamentos	GERENTE	DNS-3	ISAAC VASCONCELOS TAVARES
Núcleo de Gerenciamento de Equipamentos	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	SILVESTRE VASCONCELOS PORTELA
Célula de Gerenciamento Estratégico	GERENTE	DNS-3	IGOR DAMASCENO PONTES
Núcleo de Serviços Administrativos	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	JULIANO DIAS DE SOUZA
Assessoria Técnica	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	JOSIVAIN DOS SANTOS SILVA
Assessoria Técnica	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	FRANCISCO EXPEDITO ARAÚJO ARRUDA
Assessoria Técnica	ARTICULADOR	DNS-3	JOSÉ RIBAMAR COSTA FILHO
Assessoria Técnica	ARTICULADOR	DNS-3	LUCIANO MARQUES DE VASCONCELOS
Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional	COORDENADOR	DNS-2	FRANCISCA AMERICA FERNANDES RODRIGUES
Célula de Qualificação Profissional	GERENTE	DNS-3	RYAN ALEFF ARAUJO LIMA
Núcleo de Novos Talentos	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	TICTANE AGUIAR DE HOLANDA DO NASCIMENTO
Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	FRANCISCO FABIO FARRAPO FROTA
Célula de Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais e Economia Solidária	GERENTE	DNS-3	MARIA DO LIVRAMENTO ALBUQUERQUE ARAUJO
Núcleo de Apoio ao Artesato e Economia Solidária	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	FRANCISCA NAGILA BEZERRA ARRUDA DE ARAUJO
Núcleo de Economia Criativa	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	ANA VASTY MARQUES DE SOUZA SALES
Coordenadoria de Saúde Animal	COORDENADOR	DNS-2	ANA MARIA MOURA
Célula do Serviço de Inspeção Municipal	GERENTE	DNS-3	MARDÔNIO ALEXANDRINO MARRQUES
Núcleo de Serviços Administrativos	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	JANAINA BEZERRA DE MELO
Célula de Defesa Sanitária	GERENTE	DNS-3	LUIZA EDMILA DE CASTRO MARQUES RODRIGUES
Coordenadoria Jurídica	COORDENADOR	DNS-2	DAYELLE KFLLY COELHO RODRIGUES
Célula de Articulação Jurídica	GERENTE	DNS-3	ISMENIA RODRIGUES DA PONTE

ATO Nº 286/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 286/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
GABINETE	SECRETARIA	S-1	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	S-2	RAULINO BRANCAFINA GUEBBA
COORDENADORIA JURÍDICA	COORDENADOR	DNS-2	FLÁVIO ANTONIO PEDROS XIMENES
COORDENADORIA DE CIDADANIA	COORDENADOR	DNS-2	EMANUELE FERREIRA GOMES CARNEIRO
Célula de Inserção Social	GERENTE	DNS-3	ROSA DE LOURDES FELIX CARNEIRO
Célula de Articulação Comunitária e Intersetorial de Políticas de Cidadania	GERENTE	DNS-3	MORGIANA APARECIDA MONTE DE SOUSA
Núcleo da Jovem Guarda	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	JESSYCA EMILIA MARQUES RODRIGUES
Núcleo da Jovem Guarda	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	LARA DE SIQUEIRA MIEDEBROS
Núcleo da Jovem Guarda	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	SAVIO JOSE TRINDADE DE SOUSA
Núcleo da Jovem Guarda	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	VANESSA RAJARA DE PAULA MARTINS
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DNS-2	GISELIA ARAUJO SILVEIRA
Célula de Operações Preventivas	GERENTE	DNS-3	FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAUJO
Assessoria Técnica	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	ANA NAGILA DE ARAUJO MIEDEBROS
Assessoria Institucional	ASSESSOR INSTITUCIONAL	DNS-2	YSLAIA MARIA FROTA VASCONCELOS

ATO Nº 287/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 287/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
GABINETE DA COMANDANTE	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	CT	SIMONE MACHADO OLIVEIRA
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	SALVIANO FERREIRA GUNHA NETO
Célula Administrativa de Pessoal	GERENTE	DNS-3	JULIANA GONCALVES DE ARAUJO
Núcleo de Operações Especializadas	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	PAULO ROBERTO DE SOUSA
Célula de Segurança Institucional	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	SAULO LINKEER VASCONCELOS ARRUDA
Célula de Segurança Institucional	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	NIKILAUDDO LIMA DOS SANTOS
Célula de Segurança Institucional	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	SAMUEL DE OLIVEIRA SABBIA
Célula de Segurança Institucional	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA VICENTE
Célula de Segurança Institucional	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	MADSON ALLAN PORTELA CAVALCANTE
Célula de Segurança Institucional	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	JEAN CARLOS SILVA
Célula de Segurança Institucional	GERENTE	DNS-3	CRISTIANO DE AGUIAR CAVALCANTE
Célula de Inteligência e Videomonitoramento	GERENTE	DNS-3	MAX MULLEN DE SOUSA MESQUITA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	COORDENADOR	DNS-2	JOAO PAULO MENEZES COSTA
Célula de Gestão Financeira	GERENTE	DNS-3	PAULO CESAR ANDRADE DE LIMA
Célula de Logística e Almotarifado	GERENTE	DNS-3	FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR

ATO Nº 288/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 288/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
GABINETE	SECRETÁRIO	S-1	ANDREZZA AGUIAR COELHO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	COORDENADOR	DNS-2	FRANCISCO MARCUS ARAUJO
Célula de Formação Continuada	GERENTE	DNS-3	LUCINETE DO NASCIMENTO ZIEGLER
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	COORDENADOR	DNS-2	RAIMUNDO TORRES NETO
Célula de Licitação e Contratos	GERENTE	DNS-3	FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO
Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Cumpas	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	CAMILA SILVEIRA LEITAO
Célula de Organização Financeira	GERENTE	DNS-3	RICARDO JOSE GOMES FILHO
Núcleo de Empenhos	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	ARGINA KELVIA MONTE LOPES DOS SANTOS
Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	GABRIELA VIDAL GARRIBEL GUIMARÃES
COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR	DNS-2	DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA
Célula de Sistema Operacional	GERENTE	DNS-3	JORGE LUIS LUCIO
Núcleo de Suporte Técnico	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	SAMUEL LUCAS BEZERRA SOUZA
Célula de Articulação de Programas e Projetos	GERENTE	DNS-3	FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCOCIO
Núcleo do 1º Suflac	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	FRANCISCO DE PAULO GUIMARÃES
Célula de Proteção Especial	GERENTE	DNS-3	BRUNDA EARLY LIMA PEREIRA
Célula de Gestão do SUAS	GERENTE	DNS-3	STEFANNE ROCHELLE DE LIMA RIBEIRO
Núcleo de Vigilância Socioassistencial	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	ROMARIO GOMES VASCONCELOS
Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	LIGIANE PORTELA VIANA
Célula de Benefícios Sociais	GERENTE	DNS-3	DARIANI DO NASCIMENTO GONCALVES
Núcleo de Apoio aos Benefícios Eventuais	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO
COORDENADORIA DA HABITAÇÃO	COORDENADOR	DNS-2	NARA LUIZA SILVA MOTA
Célula de Programas Habitacionais	GERENTE	DNS-3	JOAO OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS
Núcleo de Vigilância Habitacional	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	OSMARA SANTOS DE OLIVEIRA